EMENDA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA Nº 2, DE 6 DE OUTUBRO DE 2020

Revoga o Inciso I, do §1º., do Art. 16 da Lei Orgânica do Município de Serafina Corrêa.

NEREU HILÁRIO ROSSETTO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Serafina Corrêa, Estado do Rio Grande do Sul,

Faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele, no uso de suas atribuições legais, promulga a seguinte Emenda a Lei Orgânica do Município:

Art. 1º Fica revogado o Inciso I, do §1º., do Art. 16 da Lei Orgânica do Município de Serafina Corrêa.

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica do Município entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara de Vereadores de Serafina Corrêa – RS, em 6 de outubro de 2020.

Ver. Nereu Hilário Rossetto
Presidente

Registre-se e publique-se,
Serafina Corrêa, em 06/10/2020.

Ver. Rogério Carlos Fedrigo
1º Secretário